



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 35/2024

Processo nº 04410019.000736/2024-48

PREGÃO 035/2024

Contratante:	Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Código da UASG:	925543
Objeto:	Contratação dos serviços de locação de veículos incluindo motorista, combustível e seguro, com limitação de quilometragem
Valor da contratação:	R\$ 482.358,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
Data da sessão pública:	29.10.24
Horário:	08:30
Local para o envio das propostas e da sessão pública:	Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	menor preço por grupo
Modo de Disputa:	aberto e fechado
Preferência ME/EPP/Equiparadas:	sim
Locais para obtenção do edital:	UERN ; COMPRASNET ; TCE

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#), [Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020](#), do [Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021](#), da [Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017](#), do [Decreto Estadual nº 31.832, de 22 de agosto de 2022](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de locação de veículos incluindo motorista, combustível e seguro, com limitação de quilometragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo único, formados por sete itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item **2.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.2.** e **2.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **2.7.2.** e **2.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item **2.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1.** e **7.13.1.** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

- trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4.** ou **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.12.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **valor unitário anual e total anual do item, além do valor da contratação total anual.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação

adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1. e 3.6.** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN](#)

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante;**
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. **Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre o preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. (art. 5º do Decreto Estadual nº 30.753/2021).**

7.9. **Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. (art. 2º da Lei Estadual nº 10.171/2017).**

7.10. **Na contratação de serviços, inclusive de engenharia, com valor anual acima de R\$ 330.000,00, será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que contratará pessoas privadas do direito de liberdade ou egressas do sistema prisional. (art. 2º da Decreto Estadual nº 31.832/2022).**

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

7.12.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 14:00 às 18:00, remetendo e-mail para diradm@uern.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

7.12.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.15.1**.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser

conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: contratacoes@uern.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uern.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência (28738926)**

11.11.1.1. **Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (28141543)**

11.11.2. **ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (29478853)**

11.11.3. **ANEXO IV - Minuta de Proposta de Preços (28788867)**

Mossoró/RN, 07 de outubro de 2024

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Documento assinado eletronicamente por **Jose Victor Pinheiro Azevedo, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 06/10/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 07/10/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29547976** e o código CRC **3D5C869C**.

Referência: Processo nº 04410019.000736/2024-48

SEI nº 29547976



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04410019.000736/2024-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos incluindo motorista, combustível e seguro, com limitação de quilometragem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1 carro de passeio com 5 lugares; incluso o motorista devidamente habilitado, seguro e combustível.	KM	18.372	R\$ 5,99	R\$ 110.048,28
2	1	1 VAN Com 16 a 20 lugares com motorista devidamente habilitado, seguro, combustível.	KM	18.372	R\$ 8,79	R\$ 161.489,88
3	1	1 carro de passeio com 5 lugares incluso o motorista devidamente; habilitado, seguro e combustível.	KM	4.657	R\$ 5,99	R\$ 27.895,43
4	1	1 VAN Com 16 a 20 lugares com motorista devidamente habilitado, seguro, combustível.	KM	4.657	R\$ 8,79	R\$ 40.935,03
5	1	1 carro de passeio com 5 lugares; incluso o motorista devidamente habilitado, seguro e combustível.	KM	2.841	R\$ 5,99	R\$ 17.017,59
6	1	1 VAN Com 16 a 20 lugares com motorista devidamente habilitado, seguro, combustível.	KM	2.841	R\$ 8,79	R\$ 24.972,39
7 ¹	1	Diárias para motoristas (valor fixo que será consumida na medida da demanda)	:	:	:	R\$ 100.00,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PARA 12 MESES)						R\$ 482.358,60

¹ Quanto ao item 7 - Diárias para motoristas, trata-se de valor fixo a ser utilizado na medida da demanda.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 2528/2024-GP/FUERN - 11 de julho de 2024 id 27829209.

1.5. Caso necessário, o índice de reajustamento aplicável à contratação será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (id 28185105).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, mais especificamente ao "Objetivo Geral: Modernizar o sistema de governança pública institucional da Uern, inovando suas práticas de cogestão democráticas, participativas, eficientes, transparentes e de sustentabilidade para ampliar as capacidades da instituição na promoção das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos e das cidadãs do RN, ao Objetivo Específico: Modernizar a infraestrutura física, tecnológica e de serviços institucionais da Uern, referente a Entrega 691: Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN, concernente ao Indicador 1067: Plano de Contratações Anual (PCA) da UERN consolidado e executado anualmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, têm-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- 4.2. A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente à normativa da Lei nº 6.938/1981 e do Decreto Federal nº 99.274/90, bem como às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). A contratada deve utilizar tecnologias e procedimentos para minimizar os impactos ambientais causados em decorrência da utilização de veículos automotores, devendo seguir a normativa estabelecida no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis, especialmente na seção que trata sobre Veículos - aquisição ou serviços que envolvam a utilização de veículos automotores (pag. 282 e ss).
- 4.3. Dentre as determinações que devem ser seguidas, temos: os veículos leves adquiridos ou locados deverão utilizar combustíveis renováveis; devem observar os limites máximos de ruídos em aceleração e na condição de parado; a oferta de veículos deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados nas normativas prevista no Guia Nacional de Contratação Sustentável, dentre outras.

Subcontratação

- 4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: subcontratação de todos os veículos ou de mais de 25% do objeto.
- 4.4.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, no que se refere ao fornecimento de veículos para atendimento das viagens, caso o licitante vencedor não disponha de veículos suficientes para o atendimento simultâneo de viagens diversas, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do [Despacho id 28185105](#).

Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto se dará com a publicação do contrato.
- 5.1.2. Durante a vigência do contrato, a Contratante, diante da necessidade de agendamento de veículo para viagem, deverá comunicar à Contratada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail indicado pela Contratada em sua proposta, indicando o local de origem, o local de destino, o período (data/hora de saída e data/hora prevista de retorno) e a quantidade de passageiros a serem transportados;
- 5.1.3. Em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação, a Contratada deverá confirmar a viagem, informando dados como: tipo/modelo do veículo, nome e contato do motorista;
- 5.1.4. O local de partida da viagem será indicado no momento da reserva;
- 5.1.5. A viagem poderá ter como origem qualquer município do estado do Estado do Rio Grande do Norte onde a UERN possua Campus ou Polo;
- 5.1.6. O destino da viagem poderá ser qualquer cidade localizada em território brasileiro;
- 5.1.7. O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para início da viagem, com motorista devidamente habilitado para o transporte dos passageiros até o destino e com o veículo abastecido na quantidade necessária à realização do itinerário;
- 5.1.8. A Contratada pagará diária aos condutores que participarem de viagens, com vistas a indenizar de forma antecipada suas despesas com alimentação e/ou hospedagem, cujo valor já é previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, referente à sua categoria profissional;
- 5.1.9. As diárias serão faturadas mensalmente e ressarcidas na fatura do mês de referência da realização da viagem, devendo a Contratada comprovar junto à UERN o repasse dos respectivos valores aos destinatários;
- 5.1.10. Deslocamentos superiores ao limite máximo estabelecido de 5 (cinco) horas e meia contínuas, por motorista, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 525/2015, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas, por veículo, para revezamento destes.
- 5.1.11. Ao final de cada viagem a Contratada deverá produzir documento de comprovação, que deverá ser entregue ao gestor do contrato ao final de cada mês, contendo as seguintes informações:
- 5.1.11.1. identificação do veículo utilizado;
- 5.1.11.2. identificação da solicitação que gerou a viagem;
- 5.1.11.3. horários de saída e de chegada;
- 5.1.11.4. anormalidades eventualmente observadas no funcionamento do veículo;
- 5.1.11.5. quilometragem inicial e final percorrida na viagem;

- 5.1.11.6. identificação do condutor, com nome completo e CPF e assinatura;
 - 5.1.11.7. identificação dos passageiros, com nome completo, CPF e assinatura;
 - 5.1.11.8. ocorrências, para fins de controle e fiscalização contratual.
- 5.2. Além das condições de execução acima, são condições da contratação:
- 5.2.1. A contratada deverá fornecer veículos do tipo sedan com 5 lugares e Vans com 16 à 20 lugares, incluindo motorista devidamente habilitado, seguro veicular para o caso de ocorrência de sinistros durante a percurso da viagem, bem como o combustível necessário ao deslocamento a ser realizado, nas quantidades estimadas na Tabela 1.1 acima;
 - 5.2.2. A presente contratação também inclui diárias para pagamento dos motoristas nos deslocamentos que exigirem ou não pernoite, a serem consumidas na medida das demandas (item 7 da Tabela 1.1 acima);
 - 5.2.3. Os veículos a serem postos à disposição deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, devem possuir ar-condicionado, sistema de som, cinto de segurança e todos os equipamentos de segurança;
 - 5.2.4. O veículo será requisitado para viagens intra-municipais, intermunicipais ou interestaduais.
 - 5.2.5. O motorista deve ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria equivalente à condução do veículo, devendo também possuir curso especializado para o transporte de passageiros, bem como outras exigências da legislação de trânsito.
 - 5.2.6. A contratada deverá arcar com o abastecimento dos veículos, bem como manutenções que se fizerem necessárias, devendo entregar os veículos em perfeitas condições de uso, sendo dispensada a necessidade de vistoria prévia do veículo por parte da contratante;
 - 5.2.7. A contratada deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, impostos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, combustível, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço, que ocorrerão por conta da licitante vencedora;
 - 5.2.8. Os veículos deverão ter seguro contra terceiros e seguro obrigatório;
 - 5.2.9. Em caso de acidente a responsabilidade será inteiramente da contratada e a mesma deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas especificações do contrato até que o veículo acidentado seja concertado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);
 - 6.6.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
 - 6.6.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);
 - 6.6.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.
- 6.7. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
 - 6.7.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.
 - 6.7.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Ao final de cada viagem a Contratada deverá produzir documento de comprovação, que deverá ser entregue ao gestor do contrato ao final de cada mês, contendo as seguintes informações:

- 6.8.1.1. identificação do veículo utilizado;
- 6.8.1.2. identificação da solicitação que gerou a viagem;
- 6.8.1.3. horários de saída e de chegada;
- 6.8.1.4. anormalidades eventualmente observadas no funcionamento do veículo;
- 6.8.1.5. quilometragem inicial e final percorrida na viagem;
- 6.8.1.6. identificação do condutor, com nome completo e CPF e assinatura;
- 6.8.1.7. identificação dos passageiros, com nome completo, CPF e assinatura;
- 6.8.1.8. ocorrências, para fins de controle e fiscalização contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório do Fiscal/Gestor do contrato ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1. O faturamento mensal será com base nos quilômetros rodados, adicionado os valores das diárias concedidas;
- 7.2.2. A Contratada pagará diária aos condutores que participarem de viagens, com vistas a indenizar de forma antecipada suas despesas com alimentação e/ou hospedagem, cujo valor já é previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, referente à sua categoria profissional.
- 7.2.3. As diárias serão faturadas mensalmente e ressarcidas na fatura do mês de referência da realização da viagem, devendo a Contratada comprovar junto à UERN o repasse dos respectivos valores aos destinatários
- 7.2.4. Ao fechamento de cada mês, para fins de faturamento, a Contratada deve emitir documentação comprobatória à fiscalização do contrato, para recebimento provisório, e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a qual deverá diligenciar junto à contratada eventuais inconformidades e incorreções, para imediata adequação, devendo, ao final da análise, dar visto e encaminhar documentação ao gestor do contrato, para recebimento definitivo.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do relatório da Contratada, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes

procedimentos:

- 7.6.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.
- 7.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento**, na forma desta seção.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO (id 28404271)**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (28553721)

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I), comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito à prestação de serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.30.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.30.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

8.30.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto;

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 482.358,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa Mercadológica id 28254737.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUERN e a dotação é dispensada por força do artigo 164, §5º, Decreto Estadual nº 32.449/2023

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes quando da contratação.

O presente documento foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico - Versão: Dezembro/2023 da AGU, bem como pela minuta padronizada da SEAD/RN no que cabe à legislação estadual, e segue assinado pela servidora Elaboradora, para ser aprovado pela Autoridade Competente.

Mossoró, 28 de agosto de 2024.

Amábilis de Oliveira e Silva - Mat.: 13.194-6

Chefe do Setor de Planejamento/DLC - Port. Nº 3414/2022 GP/FUERN
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC/PROAD/FUERN



Unidade, em 28/08/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28738926** e o código CRC **D0298E68**.

Referência: Processo nº 04410019.000736/2024-48

SEI nº 28738926



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410019.000736/2024-48

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo

Órgão Responsável pela Contratação:	UERN
Objeto:	Contratação de prestadora de serviço de locação de veículos incluindo motorista, combustível e seguro, com limitação de quilometragem.
Local da entrega ou prestação do serviço:	Abrangência regional, dentro do Estado do Rio Grande do Norte e eventualmente a outros estados.
Nº do Processo:	04410019.000736/2024-48

2. Necessidade da contratação

A presente contratação se justifica pela necessidade de empresa de transportes para atendimento às solicitações por deslocamentos dos profissionais que trabalham na Educação à Distância (DEaD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

3. Referência ao Plano Anual de Contratações, entre outros documentos institucionais (PDI, PPA, etc)

A partir de análise dos autos do processo em tela, entendemos que as despesas constantes no mesmo se adéquam ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, mais especificamente ao “Objetivo Geral: Modernizar o sistema de governança pública institucional da Uern, inovando suas práticas de cogestão democráticas, participativas, eficientes, transparentes e de sustentabilidade para ampliar as capacidades da instituição na promoção das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos e das cidadãs do RN, ao Objetivo Específico: Modernizar a infraestrutura física, tecnológica e de serviços institucionais da Uern, referente a Entrega 691: Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN, concernente ao Indicador 1067: Plano de Contratações Anual (PCA) da UERN consolidado e executado anualmente.

4. Requisitos da Contratação:

A contratada deverá fornecer veículos do tipo sedan com 5 lugares e Vans com 16 à 20 lugares, incluindo motorista devidamente habilitado, seguro veicular para o caso de ocorrência de sinistros durante a percurso da viagem, bem como o combustível necessário ao deslocamento a ser realizado, nas quantidades estimadas no item 5 desse ETP.

A presente contratação também inclui diárias para pagamento dos motoristas nos deslocamentos que exigirem ou não pernoite, a serem consumidas na medida das demandas.

Os veículos a serem postos à disposição deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, devem possuir ar-condicionado, sistema de som, cinto de segurança e todos os equipamentos de segurança.

O veículo será requisitado para viagens intramunicipais, intermunicipais ou interestaduais. O motorista deve ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria equivalente à condução do veículo. O motorista deverá possuir curso especializado para o transporte de passageiros, bem como outras exigências da legislação de trânsito.

A contratada deverá arcar com o abastecimento dos veículos, bem como manutenções que se fizerem necessárias, devendo entregar os veículos em perfeitas condições de uso, sendo dispensada a necessidade de vistoria prévia do veículo por parte da CONTRATANTE.

A contratada deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, impostos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, combustível, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

Os veículos deverão ter seguro contra terceiros e seguro obrigatório.

Em caso de acidente a responsabilidade será inteiramente da contratada e a mesma deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas especificações do contrato até que o veículo acidentado seja concertado.

O critério de medição para o faturamento mensal será com base nos quilômetros rodados, adicionado os valores das diárias concedidas.

A contratada deve comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito à prestação de serviços executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

O licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho para execução do objeto; assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

A presente contratação será feita por lote, pois garante-se um maior controle e padronização de qualidade dos serviços, facilidade de cumprimento de prazos e melhor acompanhamento da execução, em atenção ao princípio da eficiência.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 25%, no que se refere ao fornecimento de veículos para atendimento das viagens, caso o licitante vencedor não disponha de veículos suficientes para o atendimento simultâneo de viagens diversas.

4.1. Natureza da Contratação:

Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e como contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 2528/2024-GP/FUERN - 11 de julho de 2024.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

O contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da publicação do instrumento, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital, nos termos do art. 107 da Lei supramencionada.

4.3. Sustentabilidade:

Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente à normativa da Lei nº 6.938/1981 e do Decreto Federal nº 99.274/90, bem como às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). A contratada deve utilizar tecnologias e procedimentos para minimizar os impactos ambientais causados em decorrência da utilização de veículos automotores, devendo seguir a normativa estabelecida no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis, especialmente na seção que trata sobre Veículos - aquisição ou serviços que envolvam a utilização de veículos automotores (pag. 282 e ss).

Dentre as determinações que devem ser seguidas, temos: os veículos leves adquiridos ou locados deverão utilizar combustíveis renováveis; devem observar os limites máximos de ruídos em aceleração e na condição de parado; a oferta de veículos deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados nas normativas prevista no Guia Nacional de Contratação Sustentável, dentre outras.

4.4. Padrões mínimos de qualidade:

Os padrões de qualidade exigidos para essa contratação serão os usualmente exigidos no mercado para os bens e serviços dessa natureza, como, por exemplo, a oferta de veículos em boas condições de uso, respeitando os limites de emissão de ruídos e poluentes, conforme as determinações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. A contratada deve ainda possuir equipamentos apropriados e equipe técnica especializada para prestação dos serviços.

4.5. Transição Contratual:

Não se aplica.

4.6. Relevância dos requisitos estipulados:

A relevância das especificações dos itens descritos e elencados neste documento e no DFD, são consideráveis e não devem ser suprimidas, considerando da possibilidade de não atendimento aos objetivos da contratação.

5. Estimativa das Quantidades e memória de cálculo

O objeto dessa contratação tem por finalidade o atendimento das necessidade por transporte institucional, especialmente no que diz respeito às atividades acadêmicas e administrativas da Educação à Distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Atualmente a frota própria da Universidade não é capaz de atender todas as solicitações por veículos do DEAD, sendo necessária a locação de veículos objeto deste ETP. Será necessária a locação de 3 (três) carros de passeio e 3 (três) Vans, para rodar a quilometragem máxima estabelecida na tabela abaixo.

Serviços a serem contratados	Quilometragem a ser percorrida	Cursos
1 carro de passeio com 5 lugares incluso o motorista devidamente habilitado, seguro e combustível	18.372 Km	Licenciaturas Educação do Campo, Letras/Libra, Letras/Inglês, Letras/Português, Música e Pedagogia
1 VAN Com 16 a 20 lugares com motorista devidamente habilitado, seguro, combustível.	18.372 Km	
1 carro de passeio com 5 lugares incluso o motorista devidamente habilitado, seguro e combustível	4.657 Km	Cursos de Especialização (Mídias em Educação e Ensino de música na educação básica
1 VAN Com 16 a 20 lugares com motorista devidamente habilitado, seguro, combustível.	4.657 Km	
1 carro de passeio com 5 lugares incluso o motorista devidamente habilitado, seguro e combustível	2.841 Km	Curso de Tecnólogo (Sistemas para a Internet)
1 VAN Com 16 a 20 lugares com motorista devidamente habilitado, seguro, combustível.	2.841 Km	

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Os Itens elencados atenderão às demandas do DEAD por transporte institucional.
A análise comparativa de soluções visa verificar as alternativas de atendimento à solicitação considerando, além do aspecto econômico, os aspectos logísticos que melhor alcancem os objetivos da contratação.

Objeto da contratação: Contratação de prestadora de serviço de locação de veículos incluindo motorista, combustível e seguro, com limitação de quilometragem.

- Solução 1** - Aquisição de veículos.
- Solução 2** - Locação de veículos, com motorista, seguro veicular e combustível.

Conclusão: Tendo em vista as soluções listadas acima, objetivando verificar quais opções mais usuais e menos onerosa à administração, para atendimento da demanda objeto desse estudo, qual seja: a necessidade de atendimento das demandas por transporte institucional, para realização de viagens acadêmicas e administrativas, especificamente da Diretoria de Educação à Distância, a locação de veículos (tipo: passeio e van), é a opção mais adequada para atendimento da demanda supramencionada.

Considerando que a verba para o custeio dessa contratação será oriunda de convênios firmados com a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; Considerando que o valor destinado por meio do convênio seria insuficiente para aquisição de veículos, incremento na quantidade de motoristas do Contrato nº 003/2020 SEI/FUERN, bem como aumento da oferta de combustíveis do Contrato nº 017/2024 - SEI/FUERN; Considerando que se pretende atender às demandas da Diretoria de Educação à Distância; Considerando que a contratação ora pretendida busca o melhor aproveitamento dos recursos provenientes dos convênios firmados.

Nesse sentido, conclui-se que é mais vantajoso para a instituição a locação de veículos, descritos na tabela da solução 2, visando a maior vantajosidade econômica - custo/benefício.

Por tanto, tratando dos aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Considera-se a solução 2 como mais vantajosa para a instituição.

7. Estimativa preliminar de preços:

Conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (ID 26468685), a estimativa de preços segue descrita na tabela abaixo:

Serviços a serem contratados	KM	Valor Unitário		Estimativa Total	Cursos
1 carro de passeio com 5 lugares incluso o motorista devidamente habilitado, seguro e combustível	18.372 Km	R\$ 6,78		R\$ 124.562,16	Licenciaturas Educação do Campo, Letras/Libra, Letras/Inglês,
1 VAN Com 16 a 20 lugares com motorista devidamente habilitado, seguro, combustível.	18.372 Km	R\$ 8,86		R\$ 162.775,92	Letras/Português, Música e Pedagogia
Total Licenciaturas				R\$ 287.338,08	-
1 carro de passeio com 5 lugares incluso o motorista devidamente habilitado, seguro e combustível	4.657 Km	R\$ 6,78	R\$ 31.574,46	Cursos de Especialização (Mídias em Educação e Ensino de música na educação básica	
1 VAN Com 16 a 20 lugares com motorista devidamente habilitado, seguro, combustível.	4.657 Km	R\$ 8,86	R\$ 41.261,02		
Total Especializações				R\$ 72.835,48	-
1 carro de passeio com 5 lugares incluso o motorista devidamente habilitado, seguro e combustível	2.841 Km	R\$ 6,78	R\$ 19.261,98	Curso de Tecnólogo (Sistemas para a Internet)	
1 VAN Com 16 a 20 lugares com motorista devidamente habilitado, seguro, combustível.	2.841 Km	R\$ 8,86	R\$ 25.171,26		
Total Tecnólogo				R\$ 44.433,24	-
Total Anual (Licenciaturas, Especializações e Tecnólogo)				R\$ 404.606,80	-
Diárias para motoristas (valor fixo que será consumida na medida da demanda)				R\$ 100.000,00	-
Valor total da Contratação				R\$ 504.606,80	-

Obs: Preços Edital nº 281 | Processo 549/2023 - Prefeitura municipal de Arcos-MG (<https://pncp.gov.br/app/editais/18306662000150/2023/122>).

8. Descrição da Solução como um todo:

- 8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1 Durante a vigência do Contrato, a Contratante, diante da necessidade de agendamento de veículo para viagem, deverá comunicar à Contratada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail indicado pela Contratada em sua proposta, indicando o local de origem, o local de destino, o período (data/hora de saída e data/hora prevista de retorno) e a quantidade de passageiros a serem transportados.
- 8.1.2 Em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação, a Contratada deverá confirmar a viagem, informando dados como: tipo/modelo do veículo, nome e contato do motorista.
- 8.1.3 O local de partida da viagem será indicado no momento da reserva.
- 8.1.4 A viagem poderá ter como origem qualquer município do estado do Estado do Rio Grande do Norte, onde a UERN possua Campus ou Polo.
- 8.1.5 O destino da viagem poderá ser qualquer cidade localizada em território brasileiro.
- 8.1.6 O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para início da viagem, com motorista devidamente habilitado para o transporte dos passageiros até o destino e com o veículo abastecido na quantidade necessária à realização do itinerário.
- 8.2 A CONTRATADA pagará diária aos condutores que participarem de viagens, com vistas a indenizar de forma antecipada suas despesas com alimentação e/ou hospedagem, cujo valor já é previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, referente à sua categoria profissional.
- 8.2.1 As diárias serão faturadas mensalmente e ressarcidas na fatura do mês de referência da realização da viagem, devendo a CONTRATADA comprovar junto à UERN o repasse dos respectivos valores aos destinatários;
- 8.3 Deslocamentos superiores ao limite máximo estabelecido de 5 (cinco) horas e meia contínuas, por motorista, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 525/2015, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas, por veículo, para revezamento destes.
- 8.4 Ao final de cada viagem a contratada deverá produzir documento de comprovação, que deverá ser entregue ao

gestor do contrato ao final de cada mês, contendo as seguintes informações: 8.4.1. identificação do veículo utilizado; 8.4.2 identificação da solicitação que gerou a viagem; 8.4.3 horários de saída e de chegada; 8.4.4 anormalidades eventualmente observadas no funcionamento do veículo; 8.4.5 quilometragem inicial e final percorrida na viagem; 8.4.6 identificação do condutor, com nome completo e cpf e assinatura; 8.4.7 identificação dos passageiros, com nome completo, cpf e assinatura; 8.4.8 ocorrências, para fins de controle e fiscalização contratual.

8.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

8.4.1 Ao fechamento de cada mês, para fins de faturamento, a CONTRATADA deve emitir documentação comprobatória à fiscalização do contrato, para recebimento provisório, e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a qual deverá diligenciar junto à CONTRATADA eventuais inconformidades e incorreções, para imediata adequação, devendo, ao final da análise, dar visto e encaminhar documentação ao gestor do contrato, para recebimento definitivo. O prazo de recebimento provisório será de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento de caráter técnico e administrativo. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, após a verificação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades que forem consideradas cabíveis.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

A futura contratação atenderá às necessidades diretas da Diretoria de Educação à Distância, bem como indiretamente da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no desempenho da sua missão institucional. Para isso, precisa dispor de veículos, motorista, combustível e seguro veicular para atendimento das demandas dos 14 (quatorze) polos da Dead.

A regra vigente no ordenamento jurídico brasileiro, art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é o do parcelamento do objeto a ser licitado, com vista a ampliar a competitividade, gerando, em tese, economia ao Erário. Não obstante a referida regra, é permitido o não parcelamento do objeto licitado na contratação de bens e serviços em que retem demonstrado o risco da perda de economia de escala, o possível aumento dos custos de mobilização e/ou das dificuldades no gerenciamento dos serviços prestados por mais de uma contratada.

No caso em comento, a distribuição dos itens em grupo/ote único garante maior controle e padronização de qualidade do serviço, facilidade no cumprimento de prazos e melhor acompanhamento da execução, ocasionando melhor exequibilidade, viabilidade operacional e viabilidade técnica ao serviço, em atenção ao princípio da eficiência. Outrossim, a reunião de um baixo quantitativo em dado item poderia se tornar desinteressante quando do processo licitatório ou ter os preços inflados pelas empresas porventura concorrentes, podendo prejudicar a viabilidade da licitação.

Desse modo, entende-se que fracionar demasiadamente a execução dos serviços implicam em custos operacionais específicos em cada fração, o que tenderia a elevar os preços dessas eventuais frações gerando aumento dos preços e prejuízo ao erário.

É fato que a execução do serviço em grupo/ote único garante, pois, viabilidade econômica ao serviço, já que se organiza o processo produtivo de maneira que se alcance a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos no processo, procurando como resultado baixos custos de produção e o incremento de bens e serviços, o que resulta economia de escala.

Destarte, restou evidenciado que o parcelamento do objeto gera prejuízo para o conjunto da solução proposta, uma vez que aumentariam os custos de mobilização, bem como geraria grandes dificuldades no gerenciamento dos serviços a serem contratados e prestados por mais de uma empresa.

10. Demonstrativo dos Resultados Esperados:

O objeto dessa contratação possibilitará o atendimentos das viagens institucionais que a Diretoria de Educação à Distância necessitar, para o desempenho das atividades acadêmicas e administrativas, principalmente porque a contratação em comento é exclusiva e será destinada especialmente ao deferimento de todas as solicitações por transportes, o que atualmente não é possível, visto que as demandas do Dead são recebidas pelo Departamento de Transporte, que necessita atender toda a Universidade, com limitação de carros, motoristas e combustível. A locação de veículos promoverá o desenvolvimento da Educação à Distância, realizando a ampliação desse tipo de formação, bem como proporcionará o atendimento das demandas do Dead de forma completa e eficaz, através da atuação dos 14 polos.

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

Não há providências.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

A contratação em comento causará como possíveis impactos ambientais o aumento da emissão de poluentes na atmosfera, o aumento de ruídos sonoros, bem como outros impactos decorrentes da utilização/funcionamento do veículo. A fim de minorar o potencial poluidor na fabricação e utilização do veículo, deve-se ater às restrições de uso estabelecidas no Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018. A Administração deve sempre buscar adquirir

veículos que tenham maior eficiência energética. A contratação deve se ater ao que estabelece o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no que diz respeito à seção de aquisição ou serviços que envolvam a utilização de veículos automotores.

13. Contratações correlatas ou interdependentes

Informo não haver contratação correlata em andamento que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Considerando o conjunto de dados inseridos no Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 26468685), neste documento (ID 28141543), e no Mapa de Risco (ID 27829208);

Considerando a necessidade explicitada de locação de veículos para atendimento às demanda do DEAD, e que tais serviços impactarão positivamente no desempenho da sua missão institucional;

Justificamos a necessidade e ratificamos a viabilidade técnica da contratação.

15. Responsabilidade pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pela Universidade.

Rafael Adolfo de Araújo Amorim
Chefe do Departamento de Transportes
Portaria nº 3405/2022-GP/FUERN

Mossoró-RN, datado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Adolfo de Araujo Amorim, Chefe do Departamento**, em 02/08/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28141543** e o código CRC **464D935C**.



DESPACHO

Processo nº 04410019.000736/2024-48

Interessado: Diretoria de Educação à Distância, Pró-Reitoria de Administração

Considerando o Parecer 72 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 28971953), bem como o despacho do Agente da Contratação (ID 29102844), passo a pontuar as justificativas para os seguintes questionamentos:

- ***Detalhar as estimativas de quantidades para a contratação. Faz-se necessário a fundamentação para indicar o correto dimensionamento da necessidade pública que se objetiva atender.***

Para o atendimento desse item, demonstra-se conforme documento anexo a quantidade de viagens/apoios institucionais que a Diretoria de Educação à Distância solicitou no período dos últimos 12 (doze) meses (ID 29193783). O Departamento de Transporte autorizou a realização de 45 viagens para o desempenho das atividades administrativas e acadêmicas da Educação à Distância, bem como negou a realização de outras solicitações por insuficiência de frota. A DeaD oferta atualmente 07 (sete) cursos de graduação, atuando em 14 (quatorze) polos de apoios presenciais em diversos municípios potiguares (Assú, Caraúbas, Currais Novos, Grossos, Guamaré, João Câmara, Lajes, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Martins, Natal, Parnamirim, Parelhas, São Gonçalo do Amarante). A complexidade da Educação à Distância da UERN é demonstrada através de números que retratam a estrutura que precisa se ter para o desempenho dessa modalidade de ensino. Hoje a Universidade conta com 2.261 alunos, 90 docentes, 200 tutores, 9 coordenadores de cursos, 14 assistentes à docência, 14 coordenadores de polos, 24 estagiários, 06 profissionais administrativos e 10 profissionais na equipe multidisciplinar.

O exercício das atividades profissionais de todos esses “atores” em diversos cursos e polos geram serviços que exigem deslocamentos frequentes entre vários municípios, seja dentro do Estado do Rio Grande do Norte ou em outros entes federativos. Os coordenadores de curso necessitam visitar duas vezes por ano os polos para planejamento semestral dos cursos, professores precisam realizar aulas e visitas técnicas e acompanhar estágios supervisionados, esses estágios podem ser realizados em qualquer cidade do Rio Grande do Norte, segundo a legislação da própria Universidade. Existe também a necessidade de deslocamento dos coordenadores de polo para a sede da UERN no campus central para reuniões sistemáticas das ofertas de cursos. Docentes e coordenadores de polos necessitam frequentemente se deslocar para participação em eventos acadêmicos e científicos pertinentes à área que atuam. Todas essas demandas geram necessidade de transporte para a realização dos traslados e condução dos profissionais aos eventos e atividades e conseqüentemente uma sobrecarga ao sistema de transporte da UERN que frequentemente se torna insuficiente para atender as diligências acima citadas tendo em vista que atendem a robusta estrutura de toda a universidade com as mais diversas solicitações de deslocamentos.

- ***Uma justificativa sobre posicionamento conclusivo sobre a Adequação da Contratação, pois a apresentada no item 14 carece de complementação. Devem ser pormenorizados os seguintes tópicos: Análise de Alternativas; Justificativa da Escolha; Adequação Legal; Impacto e Benefícios Esperados e Plano de Implementação.***

Quanto a esse ponto é importante mencionar que para o atendimento das necessidades da Diretoria de Educação à Distância por transporte institucional, a administração pública entende que a opção pela Locação de veículos com motorista, seguro veicular e combustível é a mais vantajosa e viável, considerando a fundamentação acostada no item 6 do ETP. Na análise da necessidade e como se atenderia a solicitação para o atendimento das viagens solicitadas pela DeaD, efetuou-se um levantamento de mercado com as opções disponíveis para atendimento da demanda, onde verificou-se a possibilidade de adquirir veículos ou locar. A escolha recaiu sobre a locação de veículos, levando-se em conta a existência de verba específica para o custeio dessa contratação, a qual será oriunda de convênios firmados com a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; considerando também que o valor destinado por meio do convênio seria insuficiente para aquisição de veículos, incremento na quantidade de motoristas do Contrato nº 003/2020 SEI/FUERN, bem como aumento da oferta de combustíveis do Contrato nº 017/2024 - SEI/FUERN, e, por fim, considerando que a contratação ora pretendida busca o melhor aproveitamento dos recursos provenientes dos convênios firmados. Além disso, a justificativa da escolha recai na flexibilidade e disponibilidade de veículos, nos casos de locação, bem como controle de custos, porque se saberá previamente quanto está se gastando e quando se gastará em cada viagem. A adequação legal dessa contratação recai sobre a Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021) e outras normativas aplicáveis. Os impactos e benefícios esperados foram considerados, como por exemplo: melhoria na mobilidade e eficiência porque mais viagens poderão ser atendidas, e a DeaD poderá promover a expansão dessa modalidade de ensino; economia no

que diz respeito aos custos despendidos nos outros contratos da Universidade, como os de manutenção veicular e de combustível. O plano de implementação envolve o planejamento inicial, isto é, a necessidade de mensurar a quantidade de veículos que precisa locar para o atendimento das necessidades, a realização do processo licitatório, o monitoramento e controle do contrato e a avaliação contínua das necessidades.

Tendo cumprido as diligências solicitadas, remeto os autos à PROAD para manifestação quanto ao ponto ***Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual***. Após, devolva os autos à Diretoria de Licitações e Contratos para a continuidade do feito.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

Rafael Adolfo de Araújo Amorim
Chefe do Departamento de Transportes
Portaria nº 3405/2022-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Adolfo de Araujo Amorim, Chefe do Departamento**, em 19/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29173129** e o código CRC **6D60B552**.

Referência: Processo nº 04410019.000736/2024-48

SEI nº 29173129

RAFAEL ADOLFO DE ARAÚJO AMORI...

Orçamento: 2024

 PROAD - DT - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (11.01.53.15)

PORTAL ADMINISTRATIVO > CONSULTAR REQUISIÇÕES DE RESERVA DE VEÍCULOS

Esta operação listará as requisições de reserva de veículo existentes.

BUSCA DE REQUISIÇÃO DE RESERVAS

☐ Número/Ano: 0 / 0

☐ Beneficiado:

☒ Unidade Requisitante: DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)

☐ Incluir a hierarquia da Unidade Requisitante

☐ Unidade Requisitada: -- SELECIONE --

☒ Período da Reserva: 01/09/2023 a 17/09/2024

☒ Status da requisição: ENVIADA

☐ Tipo de uso do veículo: -- SELECIONE --

☐ Tipo de Reserva: -- SELECIONE --

Buscar

Cancelar

 Visualizar Requisição de Reserva

 Comprovante

 Comprovante Indisponível. Requisição não enviada.

REQUISIÇÕES DE RESERVAS ENCONTRADAS (40)

Req.	Tipo de Reserva	Beneficiado		Unidade Requisitante	Tempo Decorrido *	
3294/2024	Para um Período	GLEISSON DO CARMO OLIVEIRA - 091.470.336-65		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 08/09/2024 14:00	Data Final: 08/09/2024 20:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 06/09/2024 1	
3253/2024	Para um Período	RONIE RODRIGUES DA SILVA - 876.540.754-72		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 23h 27min	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 14/09/2024 06:30	Data Final: 14/09/2024 14:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 05/09/2024 (	
3165/2024	Para um Período	GLEISSON DO CARMO OLIVEIRA - 091.470.336-65		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	4d 3h 52min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 08/09/2024 14:00	Data Final: 08/09/2024 20:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 02/09/2024 (	
3164/2024	Para um Período	GLEISSON DO CARMO OLIVEIRA - 091.470.336-65		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	3h 28min	NM
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 03/09/2024 06:00	Data Final: 03/09/2024 12:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 02/09/2024 (	
2912/2024	Para um Período	RONIE RODRIGUES DA SILVA - 876.540.754-72		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	3d 23h 18min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 24/08/2024 06:00	Data Final: 24/08/2024 14:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 19/08/2024 (	
2779/2024	Para um Período	DÊNIS FREIRE LOPES NUNES - 061.023.404-85		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 6d 23h 24min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 24/08/2024 09:30	Data Final: 24/08/2024 15:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 09/08/2024 1	
2778/2024	Para um Período	DÊNIS FREIRE LOPES NUNES - 061.023.404-85		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 3d 1h 21min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 20/08/2024 11:00	Data Final: 20/08/2024 18:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 09/08/2024 1	
2438/2024	Para um Período	DÊNIS FREIRE LOPES NUNES - 061.023.404-85		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	6d 1h 59min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 23/07/2024 05:30	Data Final: 23/07/2024 17:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 16/07/2024 1	
1918/2024	Para um Período	GIANN MENDES RIBEIRO - 913.337.844-49		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1d 2h 18min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 12/06/2024 07:00	Data Final: 12/06/2024 12:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 10/06/2024 1	
1853/2024	Para um Período	JUCIEUDE DE LUCENA EVANGELISTA - 020.817.304-80		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 1h 18min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 13/06/2024 19:00	Data Final: 13/06/2024 23:50	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 05/06/2024 1	
1849/2024	Para um Período	JUCIEUDE DE LUCENA EVANGELISTA - 020.817.304-80		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	5d 44min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 11/06/2024 00:00	Data Final: 11/06/2024 04:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 05/06/2024 1	
1676/2024	Para um Período	GIANN MENDES RIBEIRO - 913.337.844-49		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	23h 55min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 24/05/2024 20:00	Data Final: 25/05/2024 04:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 22/05/2024 1	

Req.	Tipo de Reserva	Beneficiado		Unidade Requisitante	Tempo Decorrido *	
1524/2024	Para um Período	GIANN MENDES RIBEIRO - 913.337.844-49		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 1d 2h 1min	EN
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 22/05/2024 05:30	Data Final: 22/05/2024 14:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 13/05/2024 1	
1519/2024	Para um Período	CARLOS ANDRE GUERRA FONSECA - 030.412.574-16		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	6d 22h 42min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 18/05/2024 03:00	Data Final: 18/05/2024 17:00	Unid. Solic.: CAN - CAMPUS AVANÇADO DE NATAL (11.00.07)	Dt Sol.: 13/05/2024 (	
1402/2024	Para um Período	CARLOS ANDRE GUERRA FONSECA - 030.412.574-16		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	3h	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 04/05/2024 08:00	Data Final: 04/05/2024 13:30	Unid. Solic.: CAN - CAMPUS AVANÇADO DE NATAL (11.00.07)	Dt Sol.: 02/05/2024 (	
1322/2024	Para um Período	ISAAC DE LIMA OLIVEIRA FILHO - 889.867.483-04		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	2d 1h 40min	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 27/04/2024 07:00	Data Final: 27/04/2024 14:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 24/04/2024 (	
1321/2024	Para um Período	CARLOS ANDRE GUERRA FONSECA - 030.412.574-16		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	53min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 27/04/2024 03:30	Data Final: 27/04/2024 18:00	Unid. Solic.: CAN - CAMPUS AVANÇADO DE NATAL (11.00.07)	Dt Sol.: 24/04/2024 (	
1246/2024	Para um Período	SECLEIDE ALVES DA SILVA - 047.392.964-38		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	2s 1h 14min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 04/05/2024 03:40	Data Final: 04/05/2024 17:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 19/04/2024 1	
1210/2024	Para um Período	CARLOS ANDRE GUERRA FONSECA - 030.412.574-16		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1d 23h 23min	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 21/04/2024 12:00	Data Final: 21/04/2024 18:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 17/04/2024 1	
1209/2024	Para um Período	CARLOS ANDRE GUERRA FONSECA - 030.412.574-16		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	2d 2h	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 20/04/2024 05:00	Data Final: 20/04/2024 17:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 17/04/2024 1	
1208/2024	Para um Período	CARLOS ANDRE GUERRA FONSECA - 030.412.574-16		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	21h 34min	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 19/04/2024 14:30	Data Final: 19/04/2024 20:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 17/04/2024 1	
1175/2024	Para um Período	MARCO LUNARDI ESCOBAR - 609.212.850-00		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 1d 2h 27min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 24/04/2024 09:00	Data Final: 24/04/2024 15:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 15/04/2024 (	
1174/2024	Para um Período	JUCIEUDE DE LUCENA EVANGELISTA - 020.817.304-80		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	4d 4h 14min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 22/04/2024 15:45	Data Final: 22/04/2024 19:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 15/04/2024 (	
1140/2024	Para um Período	MARCOS PAULO DE AZEVEDO - 099.465.754-42		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	4s 23h 49min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 11/05/2024 06:00	Data Final: 11/05/2024 14:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 11/04/2024 1	
1139/2024	Para um Período	RONIE RODRIGUES DA SILVA - 876.540.754-72		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	2s 1d 12min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 27/04/2024 07:00	Data Final: 27/04/2024 12:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 11/04/2024 1	
982/2024	Para um Período	JUCIEUDE DE LUCENA EVANGELISTA - 020.817.304-80		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	2d 2h 48min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 06/04/2024 06:30	Data Final: 06/04/2024 18:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 03/04/2024 (	
860/2024	Para um Período	NILSON ROBERTO BARROS DA SILVA - 440.349.703-91		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	2s 3d 23h 38min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 13/04/2024 07:00	Data Final: 13/04/2024 14:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 25/03/2024 1	
854/2024	Para um Período	ADRIANA ALMEIDA FERNANDES - 938.479.204-72		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 4d 2h 54min	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 06/04/2024 06:00	Data Final: 06/04/2024 13:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 25/03/2024 (	
852/2024	Para um Período	GIANN MENDES RIBEIRO - 913.337.844-49		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	2s 2d 5h 2min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 11/04/2024 20:00	Data Final: 12/04/2024 04:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 25/03/2024 (	
422/2024	Para um Período	GIANN MENDES RIBEIRO - 913.337.844-49		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	2d 2h 56min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 26/02/2024 08:00	Data Final: 27/02/2024 17:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 21/02/2024 1	
368/2024	Para um Período	GIANN MENDES RIBEIRO - 913.337.844-49		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	4d 21h 3min	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 22/02/2024 07:00	Data Final: 22/02/2024 11:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 16/02/2024 1	
98/2024	Para um Período	SILVIA HELENA DE SÁ LEITÃO MORAIS FREIRE - 046.345.684-03		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	23h 46min	FF
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 18/01/2024 13:20	Data Final: 18/01/2024 15:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 17/01/2024 1	
4847/2023	Para um Período	JOSÉ SUELDO CÂMARA FERREIRA - 522.989.814-34		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1h 5min	RG

Req.	Tipo de Reserva	Beneficiado		Unidade Requisitante	Tempo Decorrido *	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 14/12/2023 06:00	Data Final: 14/12/2023 13:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 12/12/2023 1	
4713/2023	Para um Período	ALEX CARLOS GADELHA - 030.535.784-09		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 6d 20h 54min	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 16/12/2023 06:00	Data Final: 16/12/2023 13:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 30/11/2023 1	
4576/2023	Para um Período	ADRIANA ALMEIDA FERNANDES - 938.479.204-72		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 1d 2h 37min	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 02/12/2023 05:00	Data Final: 02/12/2023 16:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 21/11/2023 1	
4496/2023	Para um Período	ALEX CARLOS GADELHA - 030.535.784-09		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 32min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 25/11/2023 07:00	Data Final: 25/11/2023 13:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 17/11/2023 1	
4386/2023	Para um Período	JESSICA NEIVA DE FIGUEIREDO LEITE ARAUJO - 010.227.134-85		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	54min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 18/11/2023 09:00	Data Final: 18/11/2023 13:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 09/11/2023 1	
4108/2023	Para um Período	GIANN MENDES RIBEIRO - 913.337.844-49		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	1s 5d 5h 16min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 02/11/2023 12:00	Data Final: 02/11/2023 17:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 20/10/2023 0	
4107/2023	Para um Período	GIANN MENDES RIBEIRO - 913.337.844-49		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	6d 2h 49min	RG
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 27/10/2023 06:30	Data Final: 27/10/2023 12:30	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 20/10/2023 0	
4102/2023	Para um Período	MARCOS PAULO DE AZEVEDO - 099.465.754-42		DEAD - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (11.01.45)	3s 1h 4min	
	Tipo de Uso: -	Data Inicial: 11/11/2023 06:00	Data Final: 11/11/2023 14:00	Unid. Solic.: CC - CAMPUS CENTRAL (11.00.03)	Dt Sol.: 19/10/2023 1	

* Tempo Decorrido: Intervalo de tempo entre o cadastro e a análise do gestor.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANO DE OFERTA DE CURSOS PARA OS POLOS EAD UAB

EDITAL 25/2023

Este documento contém o plano de oferta de cursos para os polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, em função do Edital nº 25/2023. Este plano é resultado de reuniões articulação realizadas com as demais Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) do Rio Grande do Norte, a saber: IFRN, UFRN e UFRSA, além do Fórum de Coordenadores de Polo UAB – FECUAB-RN.

No momento da elaboração desse plano a UERN atua em quinze (15) polos nas diversas regiões do Estado e possui um quadro de dois mil e noventa e nove (2.099) alunos ativos, distribuídos em sete (07) cursos na modalidade EaD: Educação do Campo, Letras Inglês, Letras Português, Libras, Música, Pedagogia e Especialização em Mídias na Educação.

O processo de articulação que resultou na elaboração deste plano, com vistas a atender as demandas para o Edital nº 25/2023, da CAPES, foi iniciado de um evento realizado em 30 e 31 de agosto de 2023 nas dependências da Secretaria de Educação a Distância da UFRN – SEDIS, em Natal. Para a realização desse evento ocorreram algumas reuniões e ações preparatórias como descrito abaixo:

- **19/07/2023** – Reunião entre os coordenadores UAB das IPES e os coordenadores de polo para discussão do edital e planejar o levantamento das demandas formativas das respectivas regiões dos polos.
- **02/08/2023** - Reunião entre os coordenadores UAB das IPES e os coordenadores de polo para elaboração de um questionário que foi encaminhado às secretarias de das regiões de cada polo de para levantar suas demandas de formação.



- **07/08/2023** – Orientação dos coordenadores de polos para a realização de busca ativa das demandas formativas para o Edital nº 25/2023. Foram criados grupos de trabalho entre os coordenadores, considerando a proximidade geográfica de cada polo. Para embasar a busca ativa foi fornecido um manual com os cursos já ofertados pelas IPES.
- **30 e 31/08/2023** – Realização do I Encontro de Polos EAD - UAB do RN. O evento contou com a palestra ministrada de modo remoto pelo Prof. Alexandre Marques Póvoa, representando a DED/CAPES, sobre a importância dos polos UAB para o fortalecimento da educação superior a distância. A abertura foi realizada pelo coordenador do FecoUAB/RN, professor João Di Castro. No

primeiro dia do evento também foram apresentados relatos de experiências e práticas exitosas por parte de assistentes à docência e coordenadores de polos, além da apresentação do mapeamento das demandas formativas e o planejamento estratégico dos Grupos de Trabalho para o edital.

30 E 31 DE AGOSTO

I Encontro de Polos da UAB do RN 2023

PRESENCIALMENTE NA SEDIS/UFERN

30.08 - das 8h às 18h
31.08 - das 8h às 12h

Inscrições via SUAP com certificação

PROGRAMAÇÃO

I ENCONTRO DE POLOS EAD UAB DO RN 2023

30 a 31 de agosto de 2023

Presencialmente no Campus Universitário SEDIS/UFERN

I DIA: 30/08/2023

8h: Credenciamento/ Momento do café com prosa

9h: Abertura
(Fala das IES que atuam nos polos: IFRN, UFRN, UERN, UFERSA e presidente do Fórum de Coordenadores de Polo do RN)

10h: O papel e a relevância dos polos para o fortalecimento da educação superior a distância: perspectivas de melhorias e desafios para as IES vinculadas à UAB no RN.
Palestrante
Representante DED/CAPES: Alexandre Marques Póvoa

12h: Almoço

14h: Relatos de práticas exitosas na gestão, vivências educacionais, permanência e êxito nos polos do RN.
(Relatos de 20 minutos sendo expositores os polos: (Marcelino, Martins e Nova Cruz).
Profª Francineire Cesário, Profª Hêlia de Oliveira e Prof. Carlo Aldrovandi
(Mediação Coord. UFRN)

15h: Momento do café com prosa

15h30: Acesso permanência e êxito no papel do assistente à docência no polo.
(Mediação Coord. IFRN)
Participante expositora: Emília Souza Soares (IFRN)

16h: Mapeamento e Diagnóstico dos polos
(Mediação Coord. UERN)

16h30: Planejamento estratégico dos polos: orientações iniciais e perspectivas.
Mediação: Emília Souza Soares e Carmem Praxedes (Equipe NAD e multidisciplinar IFRN)

17h30: Encerramento

II DIA: 31/08/2023

8h: Fala inicial de abertura dos trabalhos
(FEQUAB - João Di Castro)

8h30 às 10h: Mapeamento de demandas formativas das regiões potigüares e o planejamento estratégico dos GTs: os polos e o planejamento para edital CAPES 2023 em perspectiva.
(Mediação Coordenação dos GTs). Os representantes dos grupos de trabalhos irão apresentar as demandas formativas de sua região com base no levantamento das demandas)

10h às 10h30: Momento do café com prosa

10h40 às 11h40: Planejamento de oportunidades formativas e estratégias de mobilização dos polos EAD UAB do RN e o edital 2023 CAPES em foco.

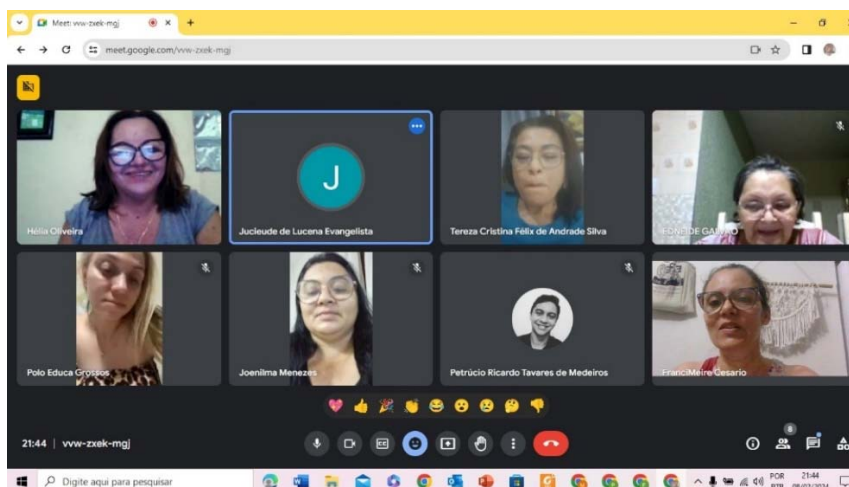
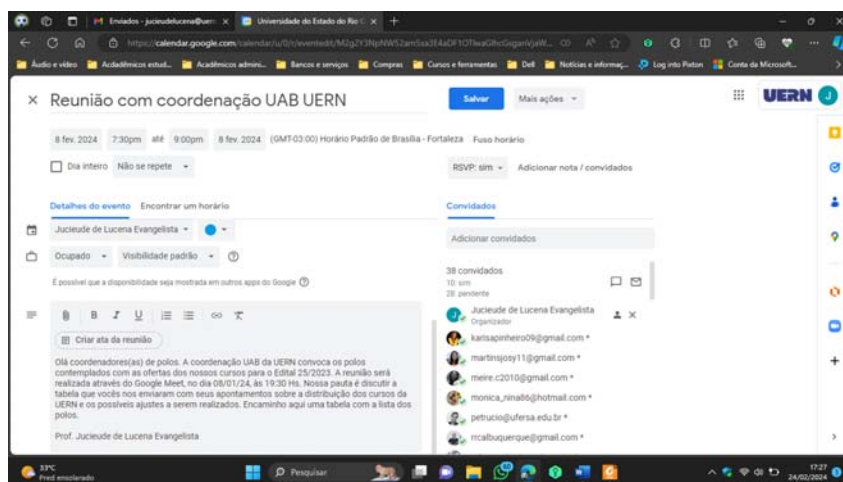
12h: Encerramento
Sorteios de brindes

Link com publicação sobre a realização do evento no portal do IFRN: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/ifrn-zi-pormeio-da-uab-participa-de-evento-para-avancar-na-interiorizacao-da-educacaosuperior-no-rn/>

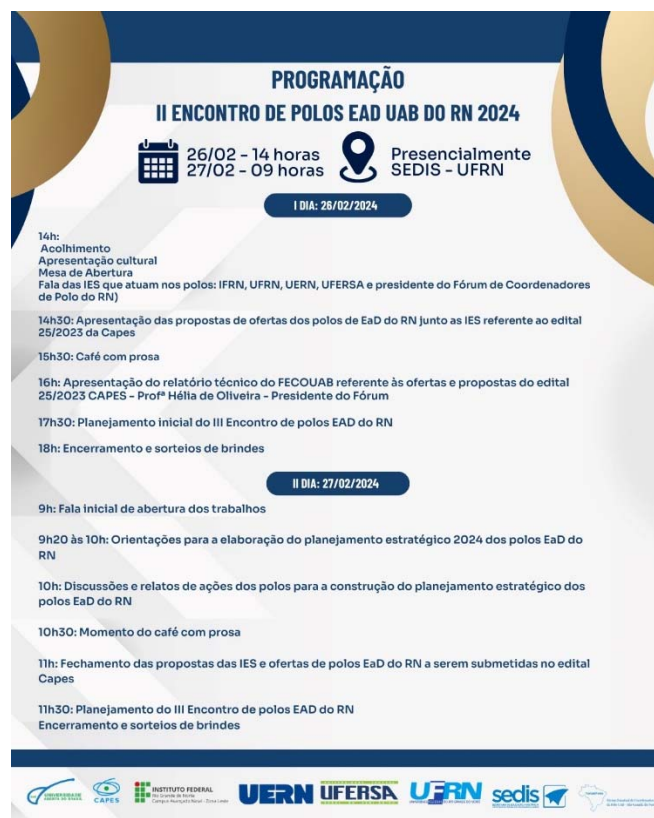
Com base nas discussões realizadas I Encontro de Polos EAD - UAB do RN, cada IPES elaborou uma primeira posposta do quadro de ofertas, que foi disponibilizado para os coordenadores de polo. A partir dessa primeira proposta a coordenação do FecoUab/RN conduziu as discussões entre os coordenadores através da realização de encontro remotos para avaliar as ofertas de cursos e sua correspondência com as demandas levantadas pelos polos nas suas respectivas regiões.

Como resultado dessas discussões a coordenação do FecoUAB/RN elaborou um documento contendo as demandas de cada polo para as quatro IPES do Estado a fim de que as instituições realizassem possíveis ajustes em suas ofertas. A partir desse documento a coordenação UAB de cada IPES realizou um encontro com os polos constantes no quadro da sua primeira proposta de ofertas.

O encontro entre os a coordenação UAB/UERN com os polos aconteceu de modo remoto, em 08 de fevereiro, das 19:30 às 21 horas. A partir da discussão e das negociações entre as coordenações de polo realizamos algumas mudanças nas ofertas, sendo possível atender algumas demandas no documento elaborado pelo FECUAB/RN.



A partir do encontro da coordenação UAB/URN com os polos foi elaborado o quadro definitivo que compõe este plano de oferta e que foi homologado em reunião ocorrida entre as coordenações UAB das IPES do Estado e as coordenações de polo, realizada no II Encontro de Polos EaD da UAB do RN, realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024.



Coordenadores UAB das IPES e coordenadores de polo UAB



Aprovação dos planos de ofertas das IPES pelo Fórum de Coordenadores de Polo UAB



Coordenadores UAB das IPES



Com base no trabalho articulação relatado neste documento, apresentamos a seguir o plano de oferta de cursos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

OFERTA DE CURSO UAB PROPOSTOS PELA UERN – 2024/2 a 2026					
LICENCIATURAS					
Instituição	Data de início prevista	Tipo de Curso	Curso	Lista de Polos	Vagas totais
UERN	2025.1	Licenciaturas	Educação do Campo	Patu, Apodi, Caraúbas, Marcelino Vieira, Lajes	150
	2025.1		História	Açu, Patu, Apodi, Macau, Pau dos Ferros, Grossos	250
	2026.1		Letras Libras	Açu, Caicó, Apodi, Martins, Parnamirim, Natal	300
	2025.2		Letras Inglês	Açu, Apodi, Parnamirim, Marcelino Vieira, João Câmara, Lages	250
	2024.2		Letras Português	Açu, Patu, Apodi, Grossos, Martins, Parelhas	300
	2025.2		Matemática	Açu, Caicó, Guamaré	150
	2025.2		Música	Açu, Caicó, Currais Novos, Caraúbas, Canguaretama, Luís Gomes, Pau dos Ferros	280
	2024.2		Pedagogia	Açu, Patu, Caraúbas, Parnamirim, João Câmara, São Gonçalo do Amarante	300
ESPECIALIZAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES					

UERN	2024.2	Especializações para formação de professores	Mídias na Educação	Açu, Apodi, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros	200
	2025.1		Ensino de Geografia	Açu, Apodi, Patu, Currais Novos, Luís Gomes	150
	2026.1		Ensino de Música na Escola Básica	Patu, Caraúbas, Martins, Parelhas e Pau dos Ferros	150
	2024.2		Ensino de Português como Segunda Língua para Imigrantes, Refugiados e Apátridas	Patu, Currais Novos, Macaíba, Natal, Mossoró	150
	2025.1		Inovação Educacional e Competências Digitais	Patu, São Gonçalo do Amarante, Lajes, Guamaré, Parnamirim	150
BACHARELADO					
UERN	2025.1	Bacharelado	Bacharelado em Educação Física	Açu, Apodi, Martins, Marcelino Vieira, Patu	200
TECNÓLOGO					
UERN	2026.1	Tecnólogo	Tecnólogo em Sistemas para Internet	Açu, Patu, Apodi, Guamaré, Parelhas	150
	2024.2		Gestão Financeira	Apodi, Caraúbas, Grossos, São Gonçalo do Amarante, Mossoró	150
	2025.2		Tecnólogo em Segurança Pública	Açu, Patu, Parnamirim, João Câmara, Mossoró	150
CURSOS NACIONAIS SEB/MEC					

UERN	2025.1	Cursos nacionais SEB/MEC	Gestão Escolar	Açu, Patu, Apodi, Natal, Mossoró	150
	2025.1		Ciência é 10	Patu, Apodi, Grossos, São Gonçalo do Amarante, Natal	150
AGENTES PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL REGIONAL					
UERN	2024.2	Especializações para agentes públicos e desenvolvimento regional	Especialização em Preceptoría Multiprofissional na Área de Saúde	Açu, Caicó, Apodi, Natal, Mossoró	150
	2024.2		Especialização em Saúde da família	Açu, Caraúbas, Canguaretama, Natal, Mossoró	150
	2024.2		Auditoria contábil	Açu, Patu, Currais Novos, Apodi, Parnamirim	150

Mossoró, 29 de fevereiro de 2024

CICILIA RAQUEL
MAIA
LEITE:037778574
16

Assinado de forma digital por CICILIA RAQUEL MAIA
LEITE:03777857416
Dados: 2024.02.29 14:36:57 -03'00'

Assinatura da reitora da UERN

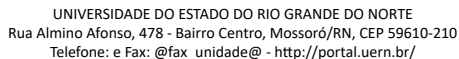
GIANN MENDES
RIBEIRO:913337
84449

Assinado de forma digital por GIANN MENDES
RIBEIRO:91333784449
Dados: 2024.02.29 12:58:08 -03'00'

Assinatura do coordenador UAB/UERN

Documento assinado digitalmente
gov.br HELIA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 29/02/2024 13:23:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da presidente do FECOUAB-RN



Processo nº 04410019.000736/2024-48

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410019.000736/2024-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços comuns de locação de veículos incluindo motorista, combustível e seguro, com limitação de quilometragem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
....						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, no que se refere ao fornecimento de veículos para atendimento das viagens, caso o licitante vencedor não disponha de veículos suficientes para o atendimento simultâneo de viagens diversas, conforme Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (ART. 92, XIII)

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - IV - **Multa**:
 - a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.;
 - d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.5.70.902727 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação / R\$ 241.179,30 0.5.70.849544 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação / R\$ 241.179,30
Natureza(s)	3.3.90.39.27 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (Locação de Veículos)
Valor	R\$ 482.358,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual – Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 01/10/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29478853** e o código CRC **338AC1CF**.

Referência: Processo nº 04410019.000736/2024-48

SEI nº 29478853

Criado por [josevictor](#), versão 2 por [josevictor](#) em 01/10/2024 15:07:43.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

ANEXO III – MODELOS DE CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

1. CABEÇALHO PARA TODOS OS DOCUMENTOS (ELABORADOS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Licitações e Contratos da UERN

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Mossoró-RN

Referência: Pregão n.º ____/____-FUERN

Objeto: _____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas na Concorrência acima citado.

Razão Social:		CNPJ:	
Representante Legal:		CPF:	
Endereço completo:			
Inscrição Estadual Nº:		Telefone	
Inscrição Municipal Nº:		E-mail:	
Banco:		Agência:	
Conta-Corrente:			

2. MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ ____ (____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra / entrega dos bens / prestação dos serviços (se necessário e conforme o caso).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das obras/serviço/aquisição, inclusive as despesas com materiais ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras/serviço/aquisição contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras/serviço/aquisição é de (.....) meses consecutivos, contados a partir do décimo dia após a expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, anexo.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham nossa Proposta de Preços, os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras/serviço/aquisição, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas no projeto básico.

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo, nome e assinatura do representante legalidade
carteira de identidade e/ou CPF (número e órgão expedidor)

3. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, declara expressamente que recebeu toda documentação relativa ao certame em epígrafe, tendo total conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo, nome e assinatura do representante legalidade
carteira de identidade e/ou CPF (número e órgão expedidor)

4. **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () SIM () NÃO

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo, nome e assinatura do representante legalidade
carteira de identidade e/ou CPF (número e órgão expedidor)

5. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO/AQUISIÇÃO (SE NECESSÁRIO E CONFORME O CASO)**

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. _____, responsável técnico, CREA nº _____, da empresa _____, compareceu ao local onde serão realizadas as obras/serviço/entrega dos bens, em ____ de ____ de _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo, nome e assinatura do representante legalidade
carteira de identidade e/ou CPF (número e órgão expedidor)

e
Carimbo e assinatura do responsável técnico
N.º da carteira do CREA

6. **MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (SE NECESSÁRIO E CONFORME O CASO)**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR / PORCENTAGEM	30 Dias	60 Dias	---

VALOR TOTAL SIMPLES (R\$)					
PERCENTUAL DO SERVIÇO (%)					
VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)					

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo, nome e assinatura do representante legalidade
carteira de identidade e/ou CPF (número e órgão expedidor)
e
Carimbo e assinatura do responsável técnico
N.º da carteira do CREA

7. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo, nome e assinatura do representante legalidade
carteira de identidade e/ou CPF (número e órgão expedidor)

8. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de ____

**Carimbo, nome e assinatura do representante legalidade
carteira de identidade e/ou CPF (número e órgão expedidor)**

9. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de ____ de ____

**Carimbo, nome e assinatura do representante legalidade
carteira de identidade e/ou CPF (número e órgão expedidor)**

10. **MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, declara tácita e expressamente:

- (a) Que se submete a todas as condições deste Edital e das que constam de seus anexos;
- (b) Que garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias a partir da data da apresentação da proposta;
- (c) Que aceita imposição das multas na forma e seus valores estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- (d) Que não foi considerada inidônea por ato do Poder Federal, Estadual ou Municipal e que não se encontra impedida de transacionar com órgãos da administração pública direta ou indireta;
- (e) Que participa desta licitação sem caráter de firma associada, não fazendo parte de firma associada, de consórcio ou grupo de firmas;
- (f) Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local, ____ de ____ de ____

**Carimbo, nome e assinatura do representante legalidade
carteira de identidade e/ou CPF (número e órgão expedidor)**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Victor Pinheiro Azevedo, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 29/08/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28788867** e o código CRC **BD07C516**.